



# Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras  
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1801 - Quarta-Feira - 12 de Março de 2025



## ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS

### Comissão Consultiva se reúne e discute regularização da Zen

A Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios (CCZen) de Rio das Ostras se reuniu para discutir a regularização de áreas ocupadas por empresas e atrair novos investimentos para a Cidade. O encontro contou com a participação de 11 representantes da sociedade civil e da gestão pública.

A reunião teve como objetivo apresentar propostas para ampliar negócios e operações na Zona Especial de Negócios – Zen. A ideia é aumentar o número de oferta de empregos e a arrecadação do Município, além de atrair novas empresas para a Região. Também foram debatidas futuras deliberações sobre a ocupação de áreas disponíveis na Zen.

Na ocasião foi apresentado um mapa com a situação atual da Zen, detalhando as áreas já ocupadas e aquelas ainda disponíveis para novos empreen-

dimentos. De acordo com os dados apresentados, aproximadamente 21 mil metros quadrados poderão ser abertos para futuras chamadas públicas.

Durante a reunião, também foram abordados projetos voltados à inovação e qualificação no setor de petróleo e gás, além da expansão da infraestrutura da área. Entre as propostas apresentadas estão a realização do 1º Fórum de Negócios e Investimentos de Petróleo e Gás e a construção de um Parque Tecnológico de Energias Renováveis.

Também foram apresentados aos presentes dados sobre a arrecadação municipal e a situação das empresas estabelecidas. Medidas para a regularização fiscal e a atração de novos investimentos foram discutidas como parte das estratégias para fortalecer a economia local.

## PODER EXECUTIVO

**PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
**VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**CHEFE DE GABINETE:**  
**FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA**

**PROCURADOR GERAL:**  
**RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**  
**NELITO SENRA ESTERQUE**

**SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:**  
**INGRID ANTUNES DO AMARAL**

**SECRETÁRIO DE FAZENDA:**  
**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**

**SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:**  
**WAYNER FAJARDO GASPARELLO**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE:**  
**FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:**  
**CARLOS MANEGASI DE SIQUEIRA**

**SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA:**  
**MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA**

**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:**  
**MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**  
**RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:**  
**RICARDO MATOS TORRES**

**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**  
**CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR**

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:**  
**ALEXANDRE PITOMBO MARCELO**

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**  
**ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL**

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:**  
**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

**PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:**  
**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:**  
**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**

## PODER LEGISLATIVO

### MESA DIRETORA

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

**RODRIGO JORGE BARROS**  
VICE-PRESIDENTE

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
1º SECRETÁRIO

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
2º SECRETÁRIO

### VEREADORES:

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
**CLAUDIO MIRANDA DE PAULA**  
**EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**  
**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**  
**LEONARDO DE PAULA TAVARES**  
**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
**RONALD MEDEIROS BATISTA**  
**SIDNEI MATTOS FILHO**  
**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**  
**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES**  
**TELEFONE: 2760-1060**



**ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -**  
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## 1º Grande encontro de Artesãos de Rio das Ostras

# ENCONTRARTE

**Dia 19 de março de 2025 – Dia do Artesão  
De 8h às 17h**

**Teatro Joel Barcellos**

**Avenida Amazonas, s/n - Extensão Novo Rio das Ostras**

### Programação:

- Lançamento da Carteira Municipal do Artesão
- Novos espaços de exposição;
- Feiras Estaduais e Nacionais;
- Palestra da Loja Caçula;
- Palestra sobre Editais;
- Palestra sobre formalização profissional;
- Interatividades;
- Apresentação da Comissão Avaliadora de Artesanato



**ATOS DO EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0324/2025**

**CESSÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 8445/2025.

**CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

**CONSIDERANDO** que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar, até 31/12/2028, a cessão do(a) servidor(a) Adriana Cordeiro Caruzo da Conceição, Professor II, matrícula nº 11/6, oriundo da Prefeitura Guapimirim, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao regime de previdência do órgão CEDENTE – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**Art. 3º** O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0325/2025**

**CESSÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 2378/2025,

**CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

**CONSIDERANDO** que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 001/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CEDER, até 31/12/2028, o(a) servidor(a) Lidiane de Oliveira Cortez Motta, Agente Administrativo, matrícula 9158-8, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por adimplemento direto da remuneração e demais obrigações legais, mediante repasses previdenciários mensais obrigatórios (parte servidor e patronal) ao OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

**Art. 3º** O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0326/2025**

**DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 9760/2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar, a contar da data de publicação, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para desempenharem as Funções Gratificadas ali mencionadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0326/2025**

(Designação)

**MATRÍCULA-NOME-FUNÇÃO GRATIFICADA-SÍMBOLO-LOTAÇÃO**

11116-3-FRANKLIN ROOSEVELT DA COSTA-Membro Efetivo da Comissão de avaliação-FG1-SEMOP  
6041-0-FERNANDA RELVA CABRAL LOPES SOARES-Membro Efetivo da Comissão de Avaliação-FG1-SEMOP  
10749-2-RONALDO LUIZ MARINHO-Membro Efetivo da Comissão de Avaliação-FG1-SEMOP  
3235-2-RENATA SOARES GONÇALVES-Membro Efetivo da Comissão de Avaliação-FG1-SEMOP

**PORTARIA Nº 0327/2025**

**DECLARA VACÂNCIA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9981/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** DECLARAR vacância do cargo público efetivo de Auxiliar Educacional II, por morte da servidora GISELLE NASCIMENTO FERREIRA MARQUES, matrícula nº 16298-1, a contar de 15/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0328/2025**

**DECLARA VACÂNCIA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9983/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** DECLARAR vacância do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo, por morte do servidor VALTER PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 6458-0, a contar de 04/03/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0329/2025**

**CESSÃO DE SERVIDOR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 7482/2025,

**CONSIDERANDO** que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

**CONSIDERANDO** que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** RECEBER, a contar de 01/03/2025 até 31/12/2028, o(a) servidor(a) Rosimere da Silva Gonçalves, Assistente Social, matrícula nº 2842, oriunda da Prefeitura de Mangaratiba, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

**Art. 2º** O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por Ressarcimento da remuneração e demais obrigações legais, mediante reembolso, ao órgão CEDENTE.

**Art. 3º** O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e o mesmo terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA Nº 0330/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER POR COORDENAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 8821/2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para responderem pelas respectivas Coordenações, na SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0330/2025**  
(DESIGNAÇÃO)

**MATRÍCULA-NOME-RESPONDER POR**

21270-9-ALESSANDRO BARBOSA DA SILVA-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL  
18356-3-PRISCILLA MESSENDER SANTOS-COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CAPS II  
18376-8-PATRICIA BARROS DE LIMA DE MELLO-COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CAPS I

**PORTARIA Nº 0331/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 0958/2025,

**Considerando** que o quadro de servidores efetivos da SEMEDE não atende à demanda existente atualmente na Educação;

**Considerando** que para garantir a oferta do ensino na Educação Básica é imprescindível manter o pleno funcionamento das Unidades Escolares, tornando-se necessária a contratação de Docentes, bem como de demais Profissionais da Educação;

**Considerando** que os editais do VII Concurso nº 01, 02 e 03/2019 perderam a validade em abril de 2024, impedindo a nomeação de novos concursados;

**Considerando** que o processo de contratação visa atender em caráter emergencial, a Rede Pública Municipal de Ensino;

**Considerando** o número de vagas disponibilizadas no Edital nº 01/2025, que divulga o Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária – SEMEDE;

**Considerando** as Resoluções SEMEDE, que Divulgam os resultados das análises de documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da pontuação obtida;

**Considerando**, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** CONTRATAR, por 12 meses a contar de 20/03/2025, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no Anexo I desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMEDE.

**Art. 2º** Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme Anexo II, por meio do endereço eletrônico rhpmpo@gmail.com, cópia digitalizada, em arquivo único e formato PDF, impreterivelmente até o dia 17 de março de 2025, sob pena de eliminação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0331/2025**

**AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES**

**Nº-NOME-CPF**

39-MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MENDES-989.XXX.XXX-68  
40-LILIAN CONCEIÇÃO ROCHA NEVES DA SILVA-117.XXX.XXX-11  
53-AMANDA OLIVEIRA DA SILVA-187.XXX.XXX-08  
56-ANTONIA COSTA-038.XXX.XXX-80

**AUXILIAR DE CRECHE**

**Nº-NOME-CPF**

34-MICHELE IGLESIAS MACHADO-083.XXX.XXX-77  
35-ELISANGELA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA DA MOTTA-098.XXX.XXX-09

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

**Nº-NOME-CPF**

85-KEILA DOS SANTOS GOMES-203.XXX.XXX-96  
86-VIVIANE JORGE RIOS RAMOS-068.XXX.XXX-97  
94-GLEICIA ALESSANDRA GOMES LIMA GARCIA-093.XXX.XXX-28  
96-FABIANE PESSANHA PEIXOTO-107.XXX.XXX-94  
99-ANA CLARA DA SILVA PARANGABA DA COSTA-105.XXX.XXX-99  
100-NAIARA LEMES DE JESUS-092.XXX.XXX-40

102-SUELLEN CHRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA-141.XXX.XXX-30  
104-CLAUDIA CRISTINA NUNES BARBOSA-153.XXX.XXX-96  
105-PAULA DA SILVA ADÃO-132.XXX.XXX-37  
107-THALISSA VIEIRA DE SOUZA-168.XXX.XXX-66  
108-ANA CAROLINA FREITAS DA SILVA-132.XXX.XXX-10

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**Nº-NOME-CPF**

143-MICHELE DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA CUNHA-125.XXX.XXX-98  
144-ERICA PEREIRA MAGO-126.XXX.XXX-45  
145-ROSÁLIA RANGEL DE SOUZA-116.XXX.XXX-01  
147-PRISCILA APARECIDA DE LIMA HENRIQUE-123.XXX.XXX-08  
148-RAFAELA DOS SANTOS MARTINS QUINTANILHA-130.XXX.XXX-65  
149-MARCIELY ROSA LEANDRO CARVALHO-131.XXX.XXX-81  
150-ASLANE SANTOS SCHUENCK-125.XXX.XXX-57  
155-JENNIFER SILVA DE OLIVEIRA-140.XXX.XXX-07  
157-EVELIN CRISTINA SILVA DE MORAES-149.XXX.XXX-13  
158-INGRID DOS SANTOS ROCHA-144.XXX.XXX-83  
160-LETICIA APARECIDA JORGE DUARTE-152.XXX.XXX-06  
161-THAIS MACEDO DA SILVA-153.XXX.XXX-42  
162-GABRIELA CUNHA DE OLIVEIRA-058.XXX.XXX-62  
164-ELAINE DE SOUZA LIMA-157.XXX.XXX-37

**DEFICIENTES**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**Nº-NOME-CPF**

9-ROSANA MARIA DIONIZIO FERREIRA-080.XXX.XXX-58  
11-LUIANY NEVES BRITO-160.XXX.XXX-40

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Nº-NOME-CPF**

11-LUIZ CARLOS BASTOS-886.XXX.XXX-00  
14-ELIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO-081.XXX.XXX-86  
24-ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-124.XXX.XXX-55  
27-ESMERALDA BATISTA SOARES DE MELLO-060-610.XXX.XXX-20  
32-CARLA MARTINELLI CHAGAS-083.XXX.XXX-96  
34-JANAINA GOMES AMANCIO-104.XXX.XXX-01

**DEFICIENTES**

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Nº-NOME-CPF**

1-SORAIA MARQUES SILVA-186.XXX.XXX-96

**MOTORISTA**

**Nº-NOME-CPF**

3-FRANCISCO SUZANO NUNES-638.XXX.XXX-49  
4-GELSON FRANCISCO PEREIRA LIMA-788.XXX.XXX-15  
5-MARCELO DE CARVALHO MARINHO-792.XXX.XXX-15  
10-JOSÉ EDUARDO SILVA DAS DORES-074.XXX.XXX-64  
16-GILBERTO CAVALINHO TITO-055.XXX.XXX-61  
19-MARILAYNE DE OLIVEIRA ALVES-108.XXX.XXX-93  
22-RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA-130.XXX.XXX-58  
23-FELIPE RABELLO ALVES-142.XXX.XXX-46  
26-CLAUDIO DE OLIVEIRA DIAS-010.XXX.XXX-67  
37-RENATO PINTO GOUVEA-078.XXX.XXX-36  
38-FABIO DA SILVA-105.XXX.XXX-33  
40-ROGERIO DE SOUZA AMARO-751.XXX.XXX-49

**PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

**Nº-NOME-CPF**

32-CIBELE DE AGUIAR GONÇALVES-091.XXX.XXX-09  
36-MARLA DE SOUSA DE CARVALHO-100.XXX.XXX-93  
37-LUCIA HELENA DE SOUZA SILVA NACOUR-122.XXX.XXX-01  
38-ANA PAULA SANTANA DA SILVA-109.XXX.XXX-90  
39-DÁRFIL MONIQUE MAGALHÃES DE AZEVEDO CARVALHO-111.XXX.XXX-38

**PSICOMOTRICISTA EDUCAÇÃO**

**Nº-NOME-CPF**

2-ANDRÉA GOMES HENLEY LOUREIRO-079.XXX.XXX-35

**PSICOPEDAGOGO**

**Nº-NOME-CPF**

22-JULIANA HOTT DE OLIVEIRA-099.XXX.XXX-20  
28-ELIANA JUNGER PACHECO-025.XXX.XXX-19

**SECRETÁRIO ESCOLAR**

**Nº-NOME-CPF**

5-TAIANA BARBOSA PEIXOTO-124.XXX.XXX-20  
24-ZILDA HELENA SIQUEIRA SÁ-958.XXX.XXX-72

**PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Nº-NOME-CPF**

23-LEANDRO FAZZIOLA MENDEL-024.XXX.XXX-06  
27-ROSÂNGELA OLIVEIRA AUGUSTO-032.XXX.XXX-76  
28-ANGÉLICA FERREIRA RAMOS-037.XXX.XXX-52  
34-RENATA VASCONCELOS DA SILVA-082.XXX.XXX-19

**DEFICIENTES**

**PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Nº-NOME-CPF**

5-JOÃO PAULO SANTANA JUNIOR-126.XXX.XXX-05

6-WENDEL MUNIZ DA SILVA-138.XXX.XXX-05

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0331/2025**

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com , COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF.**

PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 17/03/2025

- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor) Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441
- foto 3x4 (Atual)
- PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- carteira de Identidade
- CPF
- comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- título de Eleitor
- certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- certidão de Nascimento/Casamento
- certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- certificado de Reservista (Homem)
- comprovante de Residência atualizado
- comprovante de Escolaridade
- comprovante dos Requisitos necessários para o cargo
- CTPS
- última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- carteira do conselho e certidão de impedimento ético (para cargos que possuem Conselho)
- comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú
- comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.
- certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).
- certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município de Rio das Ostras (<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>).
- certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).
- caso o candidato possua outro vínculo público, o mesmo deverá apresentar declaração do respectivo Órgão Público ou Empresa Pública, identificando o cargo ou função, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e ainda, se exerce cargo de direção, função gratificada ou de natureza similar.

**PORTARIA Nº 00332/2025**

EXONERA, NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 129/2025-GAB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

**Art. 2º** NOMEAR, a contar da data da publicação, os Cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

**Art. 3º** DESIGNAR, a contar da data da publicação, o servidor relacionado no Anexo III desta Portaria, para desempenhar a Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 4º** O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 5º** Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2025.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0332/2025**  
(EXONERAÇÃO)

**MATRÍCULA/NOME/CARGO EM COMISSÃO/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

21743-3/André Bronocilla Medeiros Junior/Secretário Executivo/CC5/SEMFAZ, à disposição da SEMAD21668-2/Elisaldo Correa dos Santos/Assistente Executivo/CC6/SEMUSA  
21348-9/Lucas Dias Barreto/Assistente I/CC2/SEMUSA  
21408-6/Camila Xavier Rosa/Secretário Executivo/CC5/SEMFAZ, à disposição da SEMUSA

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0332/2025**  
(NOMEAÇÃO)

**CPF/NOME/CARGO EM COMISSÃO/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

115.xxx.xxx-01/Luiz André Salcedos Mariano/Secretário Executivo/CC5/SEMFAZ, à disposição da SEMAD  
030.xxx.xxx-60/Gilciane Carvalho de Azevedo Manhães/Assistente Executivo/CC6/SEMUSA  
139.xxx.xxx-48/Mirian Fernanda da Silva Santos Dias/Secretário Executivo/CC5/SEMFAZ, à disposição da SEMUSA  
187.xxx.xxx-83/Camila Xavier Rosa/Assistente I/CC2/SEMAD, à disposição da SEMUSA  
085.xxx.xxx-05/Mônica Rodrigues de Carvalho/Assistente IV/CC7, SEMAD  
152xxx.xxx-97/Matheus Robiana Damaceno/Assistente IV/CC7, SEMFAZ

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0332/2025**  
(DESIGNAÇÃO)

**MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA/SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**

10973-8/William Ferreira da Rosa/Supervisor de Análise e Controle/FG1/SEGEP

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441  
Foto 3x4 atual  
PIS/PASEP/NIS  
CPF  
CTPS  
Carteira de Identidade  
Carteira do Conselho ou OAB  
Carteira Nacional de Habilitação  
Título e Eleitor  
Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )  
Certidão de Nascimento/Casamento  
Certificado de Reservista (homens)  
Comprovante de Residência Atualizado  
Comprovante de Escolaridade  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)  
Declaração de Imposto de Renda Completo  
Comprovante Bancário Itaú  
Certidão de Dependentes  
Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)\*\*  
Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>)." Publicação do Diário Oficial da Formação

**ERRATA DA PORTARIA n.º 0034/2025**

(Publicada no Jornal Oficial, Edição nº 1778, 10 de janeiro de 2025)

**ONDE SE-LÊ:**

ANEXO II

MAT. Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA/LOTAÇÃO

11.345-0/NIRVANA ROCHA BRAGA E BRAGA/Analista de Orçamento – FGGAD, à disposição da SEMUSA/SEGEP

**LEIA-SE:**

MAT. Nº/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA/LOTAÇÃO

11.345-0/NIRVANA ROCHA BRAGA E BRAGA/Analista de Orçamento – FGGAD, à disposição da SEMUSA/SEGEP, a contar de 02/01/2025.

**ATOS DO EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 0123/2025 - SEMAD**

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

**Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 27685/2022, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

**Considerando** a determinação de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denilson Santa Rosa à época.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º nº 27685/2022, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 066/2019.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0124/2025-SEMAD**

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

**Considerando** que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 38222/2024, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

**Considerando** a determinação de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Denilson Santa Rosa à época.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º nº 38222/2024, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 066/2019.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretária Municipal Administração, para concluir o Processo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0125/2025 – SEMAD**

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0125/2025 – SEMAD**

**NOME-MAT.-CARGO-PERCENTUAL-PERÍODO/A CONTAR DE -PROC. ADM.**

**JÉSSICA DA SILVA COSTA**-19462-0-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-3594/2025

**RENATA TRINDADE DUTRA**-2393-0 E 3301-4-PROFESSOR I-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-3276/2025

**MAURÍCIO EVANGELISTA MAIA**-17651-6-AUXILIAR EDUCACIONAL II-40%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-2225/2025

**FREDERICO TAVARES PINTO**-18510-8 -PROFESSOR I – 30 HORAS-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-62410/2024

**VANIA NUNES CHAVES MACHADO**-4593-4-PROFESSOR I-50%-1 ANO/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-55665/2024

**JULIANA DA COSTA SANCHE**-9861-2-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-3408/2025

**CATIA CILENE DE AVELAR MAGALHÃES**-15507-1-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-1198/2025

**ROSA FRANCIELE DE OLIVEIRA PIMENTEL**-21522-8-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-1009/2025

**DALILA PINHEIRO AZEVEDO**-10379-9-PROFESSOR I-40%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-62670/2024

**CLÉA DE FÁTIMA LOUREIRO DE OLIVEIRA**-16488-7-SECRETÁRIO ESCOLAR-50%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-3598/2025

**NATANA MARIA RODRIGUES FOURNY DA ROCHA**-20298-3-PROFESSOR I – 30 HORAS-40%-3 ANOS/  
DATA DA PUBLICAÇÃO-57131/2024

**PORTARIA Nº 0126/2025 – SEMAD**

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho dos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0126/2025 – SEMAD**

**NOME-MAT.-CARGO-PERCENTUAL-PERÍODO / A CONTAR DE:-PROC. ADM.**

**LAIS ROSA SANTOS**-17866-7-TECNICO EM ENFERMAGEM-50%-3 ANOS 22/01/2025 A 21/01/2028-58533/2023

**PRISCILA ELIAS DA SILVA COSTA**-16251-5-AUXILIAR EDUCACIONAL II-50%-3 ANOS 28/12/2024 A 27/12/2027-48928/2023

**MARIELEN DE ANDRADE MELIS**-4668-0-PROFESSOR I-50%-1 ANO 23/12/2024 A 22/12/2025-17151/2022

**KARLA PEREIRA COSTA**-6770-9-PROFESSOR I-50%-25/12/2024 A 24/12/2027-34200/2012

**PORTARIA Nº 0127/2025 - SEMAD**

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 27405/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 27405/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0128/2025 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0128/2025 – SEMAD**

**NOME-MATRÍCULA-CARGO-PERÍODO-PROC. ADM**

**ANGELICA DAS GRAÇAS SOUZA COSENDEY LAGE**-16320-1-PROFESSOR II – EDUCAÇÃO ESPECIAL-11/11/2024 A 12/11/2024-55515/2024

**PORTARIA Nº 0129/2025 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º** CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0129/2025 – SEMAD**

**SERVIDOR (A)-MAT.-CARGO-USUFRUIR-PERÍODO AQUISITIVO-PROC. ADM**  
**JUCIELI ANDRADE SILVA-4876-3-AGENTE ADMINISTRATIVO-13/03/2025 A 01/04/2025-2019/2024-8408/2025**

**PORTARIA Nº 0130/2025 – SEMAD**

CANCELAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** CANCELAR a Licença-Prêmio concedida ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0130/2025 – SEMAD**

**SERVIDOR (A)-MAT.-CARGO-PORTARIA-PERÍODO**  
**MARCELO VEIGA SALES-10908-8-TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-0093/2025-SEMAD-11/03/2025 A 09/04/2025**

**PORTARIA Nº 0131/2025 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 7448/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0131/2025 - SEMAD**

**NOME-MATRÍCULA-CARGO-PERÍODO-PROC.ADM**  
**RAUL SANTOS DA COSTA-17500-5-AUXILIAR EDUCACIONAL-19/02/2025 A 20/03/2025-8632/2025**

**PORTARIA Nº 0132/2025 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e conforme Processo Administrativo nº 7567/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0132/2025 – SEMAD**

**NOME-MATRÍCULA-CARGO-PERÍODO-PROC.ADM**  
**FERNANDA DE MOURA BORGES-16936-6-PROFESSOR II- CIÊNCIAS-12/02/2025 A 10/08/2025-8883/2025**  
**ANNA PAULA MEIRELES CHAVES-16239-6-MÉDICO RADIOLOGISTA II-15/02/2025 A 13/08/2025-8348/2025**

**PORTARIA N.º 0133/2025-SEMAD**

CONCEDE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 10168/2025,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.

**Art.2º** Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.

**Art.3º** Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0133/2025-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS**

**10 DIAS**

**NOME-CARGO/FUNÇÃO-MATR. N.º-PERÍODO AQUISITIVO-PERÍODO A USUFRUIR-LOTAÇÃO-DIAS**  
**Vitor Penno Reis-Procurador do Município/Chefe Proc. Especializada-8588-0-2023/2024-31/03/2025-09/04/2025-PGM-10**

**ANEXO II DA PORTARIA 0133/2025-SEMAD - CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS**

**20 DIAS**

**NOME-CARGO/FUNÇÃO-MATR. N.º-PERÍODO AQUISITIVO-PERÍODO A USUFRUIR-LOTAÇÃO-DIAS**  
**Sergio Eduardo dos Santos Pereira-Guarda Civil Municipal - GCM-3800-8-2024/2025-12/03/2025-31/03/2025-SESEP-20**

**ANEXO III DA PORTARIA 0133/2025-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS**

**10 DIAS**

**NOME-CARGO/FUNÇÃO-MATR. N.º-PERÍODO AQUISITIVO-PERÍODO A USUFRUIR-LOTAÇÃO-DIAS**  
**Alexandre Tadeu Santiago Biscaia-Fiscal de Meio Ambiente-6075-5-2021/2022-10/3/2025-19/03/2025-SEMAP-10**  
**Dulcelena da Costa Medeiros-Agente Administrativo-4573-0-2023/2024-10/3/2025-19/03/2025-SEMAP-10**  
**Cintia de Oliveira Moreira Fontes-Auxiliar Creche-8990-7-2023/2024-21/03/2025-30/03/2025-SEMAS-10**

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO**  
**DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à (s) servidora (s) relacionada (s) no Anexo Único.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**NELITO SENRA ESTERQUE**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO**

**NOME-MATRÍCULA-CARGO-PERÍODO-PROC.ADM**  
**GABRIELLEN GOMES DA SILVA-16118-7-PROFESSOR I-30 HORAS-15/03/2025 A 19/09/2025-9081/2025**  
**RACHEL WEITZEL MARTINS SANCHES-16041-5-PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA-25/03/2025 A 29/09/2025-9152/2025**

**ATOS DO EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**

**RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 018/2025**

Dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no artigo 13 da LC 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal;  
**Considerando** que a Secretaria Municipal de Fazenda de Rio das Ostras é o órgão responsável para desenvolver o planejamento tributário, bem como executar as atividades de fiscalização tributária no âmbito municipal;  
**Considerando** a utilização de critérios técnicos, objetivos e impessoais;  
**Considerando** a importância da transparência e publicidade das ações da Administração Pública Municipal que garante o controle do cidadão;  
**Considerando** o planejamento da fiscalização tributária que visa a arrecadação necessária para o desenvolvimento desta Municipalidade.

**RESOLVE:**

Publicar o cronograma de adoção de medidas do combate à evasão e à sonegação fiscal no exercício de 2025.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.



**JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Fazenda

### PRIMEIRO BIMESTRE

#### **AÇÕES A SEREM REALIZADAS.**

- 1º - Atualização monetária do saldo da dívida ativa com base no índice IPCA;
- 2º - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário e cadastramento de imóveis, conforme decreto 3898/2024;
- 3º - Disponibilização das guias correspondentes à cota única com desconto de 10%, 8% e parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- 4º - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
- 5º - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- 6º - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 7º - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obteve êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 8º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
- 9º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
- 10º - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- 11º - Publicação do Plano Anual de Fiscalização
- 12º - Início das Ações Fiscalizatórias constantes do Plano Anual de Fiscalização.
- 13º - Monitoramento do ISS através do SPE e fiscalização através de OF, conforme Plano anual de fiscalização
- 14º - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;

### SEGUNDO BIMESTRE

#### **AÇÕES A SEREM REALIZADAS.**

- 1º - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário e cadastramento de imóveis, conforme decreto 3898/2024;
- 2º - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- 3º - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
- 4º - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- 5º - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 6º - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obteve êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 7º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
- 8º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
- 9º - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- 10º - Monitoramento do ISS através do SPE e fiscalização através de OF, conforme Plano anual de fiscalização
- 11º - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;
- 12º - Convênio com Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - ONR para integração de informações relativas transações imobiliárias do Cadastro Imobiliário e de Contribuintes
- 13º - Revisão dos atos de reconhecimento de Imunidade e não incidência de tributos.

### TERCEIRO BIMESTRE

#### **AÇÕES A SEREM REALIZADAS.**

- 1º - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário e cadastramento de imóveis, conforme decreto 3898/2024;
- 2º - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- 3º - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
- 4º - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- 5º - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 6º - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obteve êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 7º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
- 8º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
- 9º - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- 10º - Monitoramento do ISS através do SPE, fiscalização através de OF, conforme Plano anual de fiscalização, ISS de Obras de construção Civil entre outros seguimentos.
- 11º - Implementação do Sistema de ITBI eletrônico
- 12º - Implementação do Sistema de Parcelamento Eletrônico
- 13º - Implementação do Domicílio Tributário Eletrônico
- 14º - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;

### QUARTO BIMESTRE

#### **AÇÕES A SEREM REALIZADAS.**

- 1º - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário e cadastramento de imóveis, conforme decreto 3898/2024;
- 2º - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- 3º - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
- 4º - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- 5º - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 6º - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obteve êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos

créditos tributários apurados através de cobrança amigável;

- 7º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
- 8º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
- 9º - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- 10º - Implementação de Senha Eletrônica de Atendimento presencial aos Contribuintes
- 11º - Implementação da Integração do REGIN com Sistema Tributário para intercâmbio de informações mobiliárias e de Contribuintes
- 12º - Monitoramento do ISS através do SPE, fiscalização através de OF, conforme Plano anual de fiscalização, ISS de Obras de construção Civil entre outros seguimentos.
- 13º - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;

### QUINTO BIMESTRE

#### **AÇÕES A SEREM REALIZADAS.**

- 1º - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário e cadastramento de imóveis, conforme decreto 3898/2024;
- 2º - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- 3º - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
- 4º - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- 5º - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 6º - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obteve êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 7º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
- 8º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
- 9º - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- 10º - Monitoramento do ISS através do SPE, fiscalização através de OF, conforme Plano anual de fiscalização, ISS de Obras de construção Civil entre outros seguimentos.
- 11º - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;
- 12º - Publicação do Calendário Fiscal para o exercício de 2024.

### SEXTO BIMESTRE

#### **AÇÕES A SEREM REALIZADAS.**

- 1º - Atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário e cadastramento de imóveis, conforme decreto 3898/2024;
- 2º - Disponibilização das guias correspondentes ao parcelamento do IPTU no Sistema Prefeitura Eletrônica (SPE);
- 3º - Inscrição dos créditos tributários e não tributário, em dívida ativa;
- 4º - Elaboração de relatório de devedores passíveis de cobrança administrativa;
- 5º - Controle da inadimplência e remessa do DAM ao endereço do contribuinte para pagamento dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 6º - Publicação de Edital, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, para notificar os contribuintes, os quais o município não obteve êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, para viabilizar os pagamentos dos créditos tributários apurados através de cobrança amigável;
- 7º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para promover o protesto extrajudicial;
- 8º - Encaminhamento a Procuradoria Fazendária das certidões de dívida ativa para realizar a execução fiscal;
- 9º - Fiscalização dos valores transacionais do ITBI de forma integrada com os Cartórios de Registro de Imóveis para evitar a evasão fiscal;
- 10º - Monitoramento do ISS através do SPE, fiscalização através de OF, conforme Plano anual de fiscalização, ISS de Obras de construção Civil entre outros seguimentos.
- 11º - Análise dos pedidos de isenção/reemissão de tributos municipais;
- 12º - Notificar os contribuintes através de edital quanto a necessidade de quitação dos débitos de IPTU, informando o prazo para inscrição em dívida ativa.

## ATOS DO EXECUTIVO, SECRETARIA DE SAÚDE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO DAS PROPOSTAS OFERTADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025, objetivando firmar CONTRATO EMERGENCIAL, regido pela Lei Federal nº 14133/2021, para a contratação de empresa para a realização de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies e manejo de resíduos, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as Unidades de saúde e administrativas da Secretaria de Saúde.  
Processo Administrativo nº 13097/2024.  
Valor Total Estimado: R\$ 8.972.239,48.

#### **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS GERAL**

##### **EMPRESA-CNPJ-VALOR OFERTADO -SITUAÇÃO**

SIX SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA -52.632.540/0001-91-R\$ 6.283.245,36-DECLASSIFICADA  
SANIT SERVICE HIGIENIZAÇÃO LTDA -37.794.349/0001-52-R\$ 7.056.191,66-DECLASSIFICADA  
MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -19.088.605/0001-04-R\$ 7.732.102,45-DECLINOU  
MEGA MIX RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -26.081.370/0001-04-R\$ 8.006.267,34-1ª  
IRIRY CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-04.310.482/0001-37-R\$ 8.189.878,80-2ª  
ARPOADOR SERVICOS LTDA-02.780.143/0001-99-R\$ 8.609.502,12-3ª  
ESPACO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA-06.159.080/0001-09-R\$ 8.817.563,52-4ª

ONIX SERVIÇOS LTDA-03.638.457/0001-14-R\$ 8.860.772,17-5ª  
NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA-29.212.545/0001-43-R\$ 8.962.921,80-6ª

EMPRESA QUE APRESENTOU A PROPOSTA VENCEDORA:

1. MEGA MIX RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
CNPJ: 26.081.370/0001-04  
VALOR TOTAL R\$ 8.006.267,34

As motivações das desclassificações das propostas acima indicadas estão disponibilizadas em seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município para consulta.

**SANDRO TEIXEIRA MESSIAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### COMPOSIÇÃO ATUALIZADA DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - CMPOP, PARA O BIÊNIO 2024 – 2025

Cumpra informar a composição atualizada de Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, para o biênio 2024 – 2025:

Rio das Ostras, 12 de março de 2025

**MARCIA DE SOUZA ALMEIDA**

Secretária de Gestão Pública

### CONSELHEIROS CMPOP BIÊNIO 2024 – 2025

#### CONSELHEIROS SOCIEDADE CIVIL

##### SETOR- NOME -FUNÇÃO

- A - SEM REPRESENTANTE
- B - JUSCEMAR CHRISTIANE RAYMUNDO-ASSESSOR EXECUTIVO
- C - PEDRO BARBOSA DE CARVALHO-PRESIDENTE
- D - SEM REPRESENTANTE
- E - CINARA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA-CONSELHEIRA
- F - SEM REPRESENTANTE
- G - SEM REPRESENTANTE
- H - SEM REPRESENTANTE
- I - SEM REPRESENTANTE
- J - SEM REPRESENTANTE
- K - SEM REPRESENTANTE
- L - SEM REPRESENTANTE
- M - SEM REPRESENTANTE
- N - ANTONIO AUGUSTO B LOBO-VICE-PRESIDENTE
  - JESSE FERREIRA DE MELLO-PRIMEIRO SECRETÁRIO
  - ANJOR-CONSELHEIRA
- O - OSCAR ALBERTO VALLI-SEGUNDO SECRETÁRIO
  - LUCIMARA MARTINS DE SOUZA-CONSELHEIRA
  - FLÁVIO FERREIRA DA SILVA-CONSELHEIRO

#### CONSELHEIROS PODER PÚBLICO

##### ÓRGÃO-NOME-FUNÇÃO

- SAAE-ALCINO FERNANDES DE SOUZA-TITULAR
- SAAE-JULIANA GOMES PAULA-SUPLENTE
- SEMAP-MONIQUE GOMES ABRANTES-TITULAR
- SEMAP-BRENO OLIVEIRA LOFRANO DE ALMEIDA-SUPLENTE
- SEMEDE-ARIEL DE OLIVEIRA LIMA PICHONE-TITULAR
- SEMEDE-SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDÓRIO-SUPLENTE
- SEMOP-DIOGO AZEVEDO DA SILVA-TITULAR
- SEMOP-RICARDO AZEVEDO LIMA DE CARVALHO-SUPLENTE
- SEMUSA-FERNANDA BARRETO PERES-TITULAR
- SEMUSA-ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO-SUPLENTE
- SESEP-JAIME DA SILVA REIS FILHO-TITULAR
- SESEP-ANDRÉ LUIZ MONTEIRO TRISTÃO-SUPLENTE
- SESEP-MARCIO SENNA SALGADO-TITULAR
- SESEP-ANDRE LUIS ARRIGONI RAMOS-SUPLENTE

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento e a assinatura do Termo de Desistência por parte dos permissionários da Feira Livre do Âncora e Feira Livre Cidade Praiana, a SEDTUR torna pública em Jornal Oficial a relação abaixo.

**DESISTENTES FEIRA LIVRE DO ÂNCORA-CPF:**

Monica Cristina Rodrigues de Brito-720.xxx.xxx-34

**DESISTENTES FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA-CPF:**

Monica Cristina Rodrigues de Brito-720.xxx.xxx-34

(\*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº 1800 de 10 de março de 2025.

## ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM 1ª INSTÂNCIA

Conforme Art. 1º da Resolução nº 357 de 02 de Agosto de 2010 do CONTRAN, em seu anexo no item 8.3, seguem relacionados abaixo os resultados dos processos julgados pela JARI no período de 04 à 25 de Fevereiro de 2025.

#### PROCESSO-PETICIONÁRIO-REQUERIMENTO-PLACA-Nº DO AUTO-RESULTADO

- PMRO/001543/2024-ROBERTO C. GOLDONI MATTIY-001863/2024-KQ09H66-K30626884-INDEFERIDO
- PMRO/001563/2024-ROBERTO CORREA DRUMOND-001883/2024-LTD0974-K30317747-DEFERIDO
- PMRO/001565/2024-LETICIA MENDES FELIZARDO-001885/2024-LRD4J06-K30639046-DEFERIDO
- PMRO/001052/2024-BRUNO MUZA CHAMSIM-001895/2024-KXE8D13-K30630436-INDEFERIDO
- PMRO/001582/2024-LEONARDO FRANCO DE A. BELIENY-001902/2024-SQX4H86-K30633393-INDEFERIDO
- PMRO/000774/2024-IGOR REIS ROCHA-001911/2024-FBF8D66-K30358068-INDEFERIDO
- PMRO/001609/2024-PAULO RENATO DE SÁ SANTOS-001939/2024-PUV0518-K30553556-INDEFERIDO
- PMRO/001610/2024-RODRIGO ANTONIO DA COSTA-001940/2024-LMZ8E02-K30628422-INDEFERIDO
- PMRO/001611/2024-ANA PAULA LOPES SIQUEIRA-001941/2024-KPZ7542-K30564410-INDEFERIDO
- PMRO/001612/2024-MARCELINO VIEIRA JUNIOR-001943/2024-LMN2849-K30633491-INDEFERIDO
- PMRO/001271/2024-JHENIFFER DOS SANTOS PASSOS-001947/2024-RKN5D94-K30635544-INDEFERIDO
- PMRO/001621/2024-JOSE AUGUSTO DE SOUZA SANTOS-001951/2024-RKF1D72-K30640744-DEFERIDO
- PMRO/001154/2024-FABIO DA SILVA GONÇALVES-001957/2024-LLD6655-K30629857-DEFERIDO
- PMRO/000003/2025-ROSEMERY DE OLIVEIRA BRANCO-000005/2025-RTL3G81-K30638446-INDEFERIDO
- PMRO/000004/2025-WALMIR FRANCISCO DO PATROCINIO-000006/2025-KRV8C73-K30642261-DEFERIDO
- PMRO/001218/2024-ELVIS MOREIRA DA CRUZ SANTANA-000007/2025-LMC3I75-K30636699-INDEFERIDO
- PMRO/001217/2024-ELVIS MOREIRA DA CRUZ SANTANA-000008/2025-LMC3I75-K30636700-INDEFERIDO
- PMRO/000009/2025-MIGUEL ANGELO DA SILVA DIAS-000013/2025-SRV8H09-K30642117-INDEFERIDO
- PMRO/000010/2025-MIGUEL ANGELO DA SILVA DIAS-000014/2025-SRV8H09-K30642118-INDEFERIDO
- PMRO/000011/2025-JACQUES GREGORES REIS-000015/2025-RJZ7C38-K30638708-DEFERIDO
- PMRO/001323/2024-RAMON DE CASTRO ALVES FERREIRA-000016/2025-LRF3213-K30642509-INDEFERIDO
- PMRO/001422/2024-LEONARDO JUAN AMARAL MONTEIRO-000023/2025-RKK7E54-K30641711-DEFERIDO
- PMRO/001293/2024-MELQUIADES LOPES SOARES-000028/2025-OPM5J86-K30639704-INDEFERIDO
- PMRO/000042/2025-CESAR BUENO MADEIRA-000043/2025-LUF4960-K30640721-INDEFERIDO
- PMRO/000045/2025-LEONARDO BORDINI REIS-000046/2025-LMR1G57-K30618639-INDEFERIDO
- PMRO/000961/2024-DAISY MARIA CAMPAGNAC DA SILVA-000051/2025-LSL8H26-K30629121-INDEFERIDO
- PMRO/001418/2024-PHELIPE DIOGO CAMPOS DA SILVA-000063/2025-SRM0G61-K30641745-DEFERIDO
- PMRO/000054/2025-ROTA DO S.S. EM. T.L.E.P. DE SERVIÇOS LTDA-000065/2025-KTB7B57-K30639830-DEFERIDO
- PMRO/001427/2024-LUCAS DE ALMEIDA GREGORIO-000082/2025-KNT2I19-K30642149-INDEFERIDO
- PMRO/001428/2024-LUCAS DE ALMEIDA GREGORIO-000083/2025-KNT2I19-K30642150-INDEFERIDO

**THIAGO GOMES PORTO**

Presidente da 1ª JARI

**RONDINELE LOPES GUIMARÃES**

Membro da 1ª JARI

**MARCO SILAS N. RIBEIRO DA CRUZ**

Membro da 1ª JARI

## ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

### CHAMADA PÚBLICA – EDITAL 003/2025

### OCUPAÇÃO DO TEATRO JOEL BARCELLOS

#### 1 INTRODUÇÃO

- 1.1. A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE PAUTA PARA O ANO 2025 DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS.
- 1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente.
- 1.3. As retificações do Edital serão acatadas por todos os proponentes participantes e serão divulgadas da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba aos proponentes participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.
- 1.5. Os proponentes poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail teatro@fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br
- 1.6. A presente chamada pública veda qualquer tipo de ônus para a Administração Pública.
- 1.7. As inscrições dos interessados em participar da presente Chamada Pública serão realizadas no período de 17 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O presente chamamento público tem por objeto ocupar o TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS para a realização de projetos artísticos culturais, em seus diferentes formatos: apresentações e atividades abertas ao público, durante o ano de 2025.

2.2. Este edital tem como objetivo ativar a cena artístico-cultural nacional, colaborando para seu restabelecimento e reaquecimento do ponto de vista econômico, simbólico e inventivo, além de:

A. Permitir aos artistas, profissionais das áreas técnicas, pesquisadores(as), grupo(s) ou coletivo(s), dentre outros agentes artísticos culturais o uso dos espaços do Teatro Municipal Joel Barcellos para realização de atividades artístico culturais, visando fomentar a diversidade da produção artística nacional;

B. Apoiar projetos artístico culturais oriundos de diversos segmentos, linguagens artísticas, setores da sociedade e territórios de atuação, valorizando a produção artística brasileira na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes.

2.3. Poderão concorrer nesta chamada pública projetos de espetáculos profissionais de teatro, dança, circo, música, performances e experimentos cênicos, projetos de intervenções artísticas, instalações e exposições de artes visuais, shows musicais, festivais, mostras, dentre outras modalidades que estejam necessariamente relacionadas ao campo das artes e/ou da cultura.

2.4. Esta Chamada Pública visa apoiar as iniciativas artísticas por meio da permissão de uso dos espaços do Teatro Municipal Joel Barcellos definidos no item 1 deste edital durante o ano de 2025

2.5. Esta Chamada Pública não conta com repasses financeiros, ajuda de custos, passagens e/ou hospedagem aos(às) proponentes contemplados(as).

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste EDITAL, entende-se que:

a - "PROPONENTE" é o responsável pela inscrição e pela execução do projeto, seja ele pessoa jurídica ou pessoa física, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b - "PROJETO CULTURAL" é a proposta formalizada pelo PROPONENTE, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados no formulário no momento da inscrição.

### 4. DAS FINALIDADES

4.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos, localizado na Avenida Amazonas, s/nº - Centro - Rio das Ostras/RJ - CEP 28893-102, com capacidade de público para 200 (duzentos) lugares, vinculado à Fundação Rio das Ostras de Cultura, destina-se prioritariamente à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outros eventos artístico-culturais, desde que condizentes com sua estrutura física e com os objetivos:

I - Promover o desenvolvimento artístico-cultural no Município;

II - Dar condições à ampliação do mercado de trabalho aos profissionais das artes;

III - Dar oportunidades ao constante aprimoramento dos que atuam nas artes;

IV - Propiciar espetáculos artísticos, colaborando na tarefa de aperfeiçoamento cultural da comunidade riostrense;

V - Apoiar as realizações de espetáculos artístico-culturais;

VI - Incentivar a participação da comunidade, dando condições e possibilitando acesso aos bens e atividades artístico-culturais afetos ao Teatro Municipal Joel Barcellos;

VII - Oportunizar a realização de cursos, oficinas, conferências, encontros, reuniões e congressos;

VIII - Incentivar o intercâmbio com outras instituições culturais e educacionais.

### 5. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos, tem seu espaço físico composto pelos seguintes ambientes:

I. 01 (um) foyer;

II. 01 (uma) cozinha;

III. 01 (uma) sala de Direção;

IV. 02 (dois) banheiros;

V. 02 (dois) camarins contendo 02 (dois) Banheiros;

VI. 01 (um) palco;

VII. 01 (uma) plateia com 200 (duzentos) lugares;

VIII. 01 (uma) cabine de controle de iluminação e som;

Parágrafo Único: Os equipamentos disponíveis pela cabine de som, descrita no Inciso VIII, consistem em um RIDER DE LUZ - 01 Mesa SmartControl 96 canais / 05 varas de iluminação / 03 varas de cenários / 2 Racks (24 canais ativos) / 10 lâmpadas par leds (contra luz) / 8 Elipsoidais 1000watts / 06 Lâmpadas Par 64 foco 2 (220 watts) / 08 Fresneis 220 watts / 16 PC's 220 watts e no RIDER DE SOM - Mesa de som X32 Compact Bheringer 16 canais 6 auxiliares / PA com 2 caixas de som JBL EON 615 ativas e 1 SUB FZ / No palco tem 3 caixas Studio R 250w ativas para monitor / 8 microfones dinâmicos, sendo 3 Sanson, 4 Shures 8700, 1 SM58/ 2 Kits de Mic para bateria, 1 Karsect 6 peças, 1 Superlux 5 peças / 3 microfones sem fio, sendo 1 AKG HT45, 2 Vokal vht 2/ 2 Head Set Vokal com os microfones/ 9 Direct Box passivas/ 5 Pedestais / Cabeamento XLR e P10, suficiente para shows de pequeno porte / Projetor Benq MS531 (Fixo no Teto) Cíclorama branco no fundo do palco

### 6. DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

6.1. O Teatro Municipal Joel Barcellos será administrado por servidor designado pelo Prefeito, conforme ato formal.

6.2. Cumpre aos servidores designados para a Administração do Teatro, no desempenho de suas atribuições:

I. viabilizar o desenvolvimento de eventos que visem não apenas à sociabilidade e à recreação, mas, mais especialmente, à promoção de espetáculos que proporcionem a formação e o estímulo à cultura da comunidade;

II. adotar providências necessárias à garantia da manutenção e a conservação das instalações do Teatro Municipal Joel Barcellos;

III. promover ou franquear as dependências, cumprindo os critérios dispostos no presente Edital, priorizando os eventos artísticos-culturais;

IV. gerenciar, conforme orientações diretas da Fundação Rio das Ostras de Cultura, observando a legislação que regulamenta procedimentos de aquisições/licitações e contratos - Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que a substitua, os recursos financeiros aportados ao Teatro Municipal Joel Barcellos, oriundos das destinações de bilheteria e tarifas de Garantia Mínima/Taxa Patrimonial, garantindo as condições necessárias de infraestrutura para o funcionamento do Teatro;

V. cumprir e fazer cumprir o presente Edital.

6.3. O horário de funcionamento e atendimento ao público/realização de eventos, no Teatro Municipal Joel Barcellos será:

I. Expediente Administrativo dos servidores: de quarta a domingo, das 14h às 22h;

II. Eventos/apresentações e correlatos: de quinta a domingo;

Parágrafo Único: Em dias de espetáculos, ensaios, ensaios gerais, montagens e desmontagens, inclusive em finais de semana e feriados, o horário poderá ser flexibilizado atendendo às peculiaridades do evento, desde que com prévio agendamento e autorização da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

6.7. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.

6.8. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos poderá disponibilizar as plantas baixas do palco

e da plateia. Sendo que o ryder técnico referente ao evento deverá ser apresentado pelo solicitante no ato da inscrição.

6.9. A portaria do Teatro Municipal Joel Barcellos será aberta para acesso do público 15 (quinze) minutos antes do início de cada evento. O atendimento ficará sob a responsabilidade de funcionário da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

### 7. DAS NORMAS GERAIS

7.1. A marcação de pauta no Teatro Municipal Joel Barcellos se dará da seguinte maneira:

I - Através de preenchimento de formulário (Anexo I) para inscrição de pauta e uso do Teatro Municipal Joel Barcellos, para ocupação do espaço de abril a outubro;

II - O resultado da ocupação será amplamente divulgado por meio da mídia local, nos canais de comunicação próprios do Município e no Jornal Oficial a programação de cada mês.

7.2. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos avaliará as propostas obedecendo aos seguintes critérios:

I. prioridade para os eventos artístico-culturais, conforme disposto no artigo 4º inciso III, deste Edital;

II. ordem de chegada da proposta;

III. adequação do evento ao espaço, observando sua compatibilidade com a estrutura física reservando à Administração a possibilidade de solicitar material de toda e qualquer parte do evento para análise prévia;

IV. qualidade e característica da ficha técnica.

7.3. Para a inscrição é necessário o preenchimento correto dos anexos I e assinatura do Anexo II, constantes deste Edital, contendo:

I. identificação do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;

II. dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;

III. currículo resumido do grupo, companhia ou do(s) integrante(s) do elenco, caso esse(s) não faça(m) parte de companhia ou grupo e/ou não constem em ficha técnica;

IV. datas e horários pretendidos;

V. declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;

VI. ficha técnica do evento contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens e demais informações que o proponente julgar necessárias;

VII. portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja.

7.4. A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos indeferirá o pedido que deixar de atender o disposto no artigo anterior, sem que caiba ao requerente qualquer direito de indenização.

Parágrafo Único. O recebimento da proposta, com a ficha de inscrição, não implicará na obrigatoriedade de permissão para realização do evento solicitado.

7.5. Em caso de desistência, o requerente obriga-se a informar, por escrito, à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, com antecedência de 30 (trinta) dias, sob a pena de ficar impossibilitado de se apresentar no Teatro por um período de 02 (dois) anos.

7.6. O resultado da apreciação será comunicado formalmente aos interessados em até 10 (dez) dias do recebimento da proposta para análise, com a respectiva convocação, em caso de deferimento, para assinatura do Termo de Uso;

§1º Em caso de solicitação de maior detalhamento da Proposta, o proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação para resposta;

§2º Havendo indeferimento da proposta, o material apresentado deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação formal emitida pela Administração Teatro Municipal Joel Barcellos, sob pena de descarte;

§3º A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos resguarda o direito de indeferir:

I. A Proposta que não atenda a qualquer dos critérios anteriormente citados, mesmo que a agenda disponha de data;

II. Solicitações de proponentes que tenham sido notificados pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos por descumprimento de critérios anteriormente mencionados neste Edital.

7.7. A realização de qualquer evento somente ocorrerá após a assinatura deste Termo de Autorização de Uso.

7.8. A autorização concedida ao proponente é de caráter intransferível.

7.9. Na hipótese de desistência, em qualquer tempo o Autorizado arcará com os investimentos porventura realizados pelo Município em prol do evento.

7.10. Os materiais e equipamentos pertencentes ao Teatro Municipal Joel Barcellos, ficarão à disposição do Autorizado durante o período do evento, sob supervisão de técnicos especialistas do Município.

### 8. DOS PREÇOS PÚBLICOS

8.1. Os valores dos ingressos não deverão ser menores que R\$10,00 (dez reais) nem maiores que R\$50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único: Poderão ocorrer apresentações e eventos gratuitos.

### 9. DO EVENTO E PROMOÇÃO

9.1. Os espetáculos deverão iniciar no horário anunciado, podendo haver uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos.

9.2. As portas deverão ser liberadas para a entrada da plateia com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência.

9.3. O Tempo de duração de apresentação para cada evento não poderá ser superior a 03 horas.

9.4. A confecção dos ingressos ficará sob a responsabilidade do Autorizado.

9.5. Os ingressos poderão ser vendidos antecipadamente no Teatro Municipal Joel Barcellos. O Autorizado deverá vender os ingressos fora das instalações do Teatro Municipal Joel Barcellos, prestando contas das vendas em até 06 (seis) horas antes do evento e respeite o número máximo de lotação da plateia do Teatro Municipal Joel Barcellos, de 200 (duzentos) lugares.

Parágrafo Único: Os ingressos poderão ser vendidos na bilheteria do Teatro Municipal Joel Barcellos pelo Autorizado, no dia do espetáculo.

9.6. Fica disponibilizada à administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, um número de 20 ingressos (como contra partida), correspondente a 10% da ocupação total do espaço.

Parágrafo Único: Os equipamentos disponíveis pela cabine de som, descrita no Inciso VIII, consistem em um RIDER DE LUZ - 01 Mesa SmartControl 96 canais / 05 varas de iluminação / 03 varas de cenários / 2 Racks (24 canais ativos) / 10 lâmpadas par leds (contra luz) / 8 Elipsoidais 1000watts / 06 Lâmpadas Par 64 foco 2 (220 watts) / 08 Fresneis 220 watts / 16 PC's 220 watts e no RIDER DE SOM - Mesa de som X32 Compact Bheringer 16 canais 6 auxiliares / PA com 2 caixas de som JBL EON 615 ativas e 1 SUB FZ / No palco tem 3 caixas Studio R 250w ativas para monitor / 8 microfones dinâmicos, sendo 3 Sanson, 4 Shures 8700, 1 SM58/ 2 Kits de Mic para bateria, 1 Karsect 6 peças, 1 Superlux 5 peças / 3 microfones sem fio, sendo 1 AKG HT45, 2 Vokal vht 2/ 2 Head Set Vokal com os microfones/ 9 Direct Box passivas/ 5 Pedestais / Cabeamento XLR e P10, suficiente para shows de pequeno porte / Projetor Benq MS531 (Fixo no Teto) Cíclorama branco no fundo do palco



9.7. Os ingressos terão que contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor pela administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único: Depois da autenticação dos ingressos, o Autorizado terá total responsabilidade por possíveis perdas, roubos ou extravios dos ingressos sob sua guarda;

9.8. Em eventos que necessitem de utilização de linóleo, será de responsabilidade do Autorizado providenciá-lo, bem como os demais aparatos necessários à instalação desse.

9.9. Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, desmontagem, som, iluminação, retirada de equipamentos e materiais necessários à realização do evento, deverão ocorrer durante o expediente do Teatro Municipal Joel Barcellos; em casos especiais, deverá ser agendado outro horário, com a presença de técnico e consentimento da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

9.10. O Autorizado assume integralmente a responsabilidade pelo transporte de cenários, materiais e equipamentos que por ventura sejam utilizados.

9.11. Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos que compõe a equipe do Autorizado, desde que devidamente comprovada a capacidade técnica, acompanhados pelos técnicos do teatro. §1º O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica deverá atender, obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) do Ministério do Trabalho.

§2º É proibido alterar as instalações elétricas e mecânicas do Teatro Municipal Joel Barcellos, ficando o Autorizado obrigado a indenizar o Município de Rio das Ostras por quaisquer danos nas dependências e equipamentos do Teatro, bem como, eventuais danos a terceiros.

9.12. Na cabine de controle dos recursos de som e iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do Teatro Municipal Joel Barcellos.

9.13. Compete à equipe técnica do Teatro Municipal Joel Barcellos, acompanhado do Autorizado, a aprovação do checklist constante no Termo de Autorização de Uso, com verificação do espaço locado, mobiliário, equipamentos e acessórios disponibilizados, antes e depois do evento.

9.14. A Direção do Teatro Municipal Joel Barcellos poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que, por seu comportamento inadequado, perturbem a realização do evento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO**

9.15. A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado.

9.16. Deverá conter em todo material de divulgação as logomarcas da prefeitura de Rio das Ostras e Fundação Rio das Ostras de Cultura.

9.17. A arte final do material de divulgação deverá ser apresentada à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da sua distribuição e/ou veiculação na mídia para aprovação.

9.18. A Administração do Teatro não se responsabilizará por objetos de uso pessoal, equipamentos e demais pertences deixados no local.

## **10. DOS ENSAIOS/MONTAGENS**

10.1. Para estreias de espetáculos de teatro, dança ou música, de grupos artísticos, fica liberado um dia a combinar com a administração do Teatro Municipal Joel Barcellos para ensaios gerais, montagem de cenários, luz e som. Havendo necessidade de prazo maior, este deve ser requisitado formalmente à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único. Poderá haver a liberação de mais dias de ensaios, desde que conste no cronograma apresentado juntamente com a proposta de atuação, podendo, a critério da Fundação Rio das Ostras de Cultura ser realizada cobrança, conforme disposto no Capítulo IV, Inciso III deste Edital.

## **11. DOS DIREITOS AUTORAIS, ENTIDADES DE CLASSE E CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA**

11.1. É de responsabilidade exclusiva do Autorizado o cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, entre outros). No ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, o autorizado deverá apresentar guia de recolhimento pertinente devidamente quitada, bem como fornecer cópia dessa à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

11.2. O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de pagamento de pessoal por ele contratado, acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de ordem trabalhista, bem como por quaisquer pagamentos devidos às Ordens, Sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.

11.3. As providências quanto às autorizações, alvarás, taxas, obrigações legais, prevenção e segurança referentes à realização do evento são de responsabilidade do Autorizado.

11.4. O Autorizado deverá indicar o limite de idade a que não se recomende o evento, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme o Parágrafo Único, do art. 4º, da Portaria nº 1100/2006, do Ministério da Justiça.

## **12. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO**

12.1. Caso necessário, o Autorizado deverá indicar, por escrito, um representante com poder de decisão e um substituto para os entendimentos necessários com a Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, devendo um deles, obrigatoriamente, estar presente durante os ensaios, montagem e realização do evento.

12.2. O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do Teatro Municipal Joel Barcellos, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela Administração, respondendo pelos possíveis danos causados.

12.3. É proibido afixar cartazes, faixas, outdoors, banners e outros veículos de comunicação, sem a expressa autorização da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

12.4. No caso de quaisquer impedimentos, o Autorizado ficará impossibilitado de se apresentar no Teatro Municipal Joel Barcellos por 2 (dois) anos.

§1º Fica o Autorizado, no caso do disposto no caput deste artigo, responsável pela devolução do valor dos ingressos que por ventura tenham sido vendidos.

§2º Fica sob responsabilidade do Autorizado a devolução do valor dos ingressos vendidos em excesso à capacidade máxima do Teatro, descontando os ingressos de cortesia previstos, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

12.5. No caso de cancelamento ou desistência de evento, pelo Autorizado, sem motivo de força maior e caso fortuito, o mesmo se obriga à devolução do valor dos ingressos vendidos, bem como responder por eventuais danos que venha a causar por tais motivos a terceiros.

## **13. DO CAMARIM**

13.1. É proibida a permanência sem identificação de pessoas não pertencentes aos grupos nas dependências dos camarins do Teatro.

13.2. É terminantemente proibido o mau uso das dependências do Teatro, bem como a prática de atitudes

atentatórias às normas de higiene e limpeza.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O Autorizado só poderá vender produtos de natureza relacionada ao evento mediante consentimento da Direção do Teatro Municipal Joel Barcellos, desde que conste da Proposta apresentada e que os produtos não firam as normas deste Edital.

Parágrafo Único: A Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos não intermediará a comercialização e nem se responsabilizará por quaisquer negócios realizados durante o evento.

14.2. Fica vedada a entrada e o consumo de qualquer tipo de alimentos nas áreas do palco plateia do Teatro Municipal Joel Barcellos.

Parágrafo Único: Para alimentação, poderão ser utilizados os espaços da cozinha, foyer e dos camarins.

14.3. É expressamente proibido o consumo de qualquer tipo de substâncias entorpecentes/euforizantes em toda a estrutura do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.4. É vedada a permanência nas dependências da área técnica de pessoas não autorizadas pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.5. É vedada a permanência na Portaria do Teatro Municipal Joel Barcellos de pessoas não autorizadas pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.6. Não será permitida a construção de cenários e a confecção de figurinos e adereços dentro do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.7. O uso de elementos como água, fogo, terra e materiais como folhas, galhos, areia e balões, entre outros, estarão sujeitos à análise e autorização escrita pela Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Único. É proibido o uso de papel picado, confetes, serpentinas, bolinhas de isopor, lantejoulas, purpurinas, e afins, assim como fogos de artifício ou qualquer outro produto inflamável na área interna do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.8. Toda e qualquer transmissão ou gravação, por qualquer meio, bem como qualquer propaganda relativa aos espetáculos e eventos nas dependências do Teatro Municipal Joel Barcellos deverá ser previamente autorizada pela Administração do Teatro.

14.9. Qualquer pagamento devido pelo Autorizado, em virtude de sessões ou temporadas realizadas, e/ou qualquer transgressão às leis por ventura praticada pelo mesmo não serão de responsabilidade da Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.10. Fica vedada a oferta de lugares que ultrapassem o número de poltronas existentes por espetáculo no Teatro Municipal Joel Barcellos.

14.11. Nos casos de espetáculos de entrada franca, o Autorizado ficará responsável por informar ao público que os ingressos deverão ser retirados na bilheteria do Teatro com até 01 (uma) hora de antecedência do início do evento.

14.12. Nos casos em que o ingresso for substituído pela arrecadação de alimentos, brinquedos e/ou outros itens, o Autorizado ficará responsável pela retirada dos itens que arrecadou até o final do evento, sendo que em nenhuma hipótese o Município de Rio das Ostras será responsável pela guarda e/ou conservação desses itens.

14.13. Todos os eventos com cobrança de ingresso deverão observar a Lei Federal nº 12.933/2013, e demais legislações correlatas, assegurando 40 % (quarenta por cento) dos ingressos disponíveis para a venda com o benefício para meia-entrada para cada evento.

§1º O Autorizado deverá divulgar, diariamente, o número de ingressos disponíveis aos usuários da meia-entrada, em todos os pontos de vendas, de forma visível e clara;

§2º Para garantia do benefício ou direito à meia-entrada, será obrigatória a apresentação de documento comprobatório e de identificação (RG ou CNH) na entrada do evento;

14.14. Esta Norma e a relação de materiais e equipamentos do Teatro Municipal Joel Barcellos são partes integrantes e complementares do Termo de Autorização de Uso.

14.15. Compete à Administração do Teatro Municipal Joel Barcellos estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria desse Edital, bem como dirimir casos omissos.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

### **ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO**

Nome do responsável pelo requerimento:

Razão Social (se houver): CPF/CNPJ:

RG do responsável pelo requerimento: Endereço:

Telefone de contato:

E-mail de contato: Categoria a qual está concorrendo:

( ) Espetáculos Cênicos

( ) Eventos

Data estimada para a solicitação de pauta:

Nome da obra ou evento em solicitação de pauta: Sinopse:

Classificação etária:

Valor do ingresso a ser cobrado:

Indicação do responsável técnico:

A ação (espetáculo ou evento) é financiada por alguma política de incentivo à cultura?

Outras informações que julgar pertinentes:

Anexe a este formulário os documentos previstos no item 7.3. do presente edital:



- I. Identificação do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;
- II. Dados do responsável, promotor e/ou produtor do evento;
- III. Currículo resumido do grupo, companhia ou do(s) integrante(s) do elenco, caso esse(s) não faça(m) parte de companhia ou grupo e/ou não constem em ficha técnica;
- IV. Datas e horários pretendidos;
- V. Declaração de que o espetáculo respeita os direitos humanos e a legislação em vigor;
- VI. Ficha técnica do evento contendo plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens e demais informações que o proponente julgar necessárias;
- VII. Portfólio de trabalhos anteriores, registro audiovisual de apresentação ou ensaio geral do espetáculo, caso haja.

**ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DO TEATRO MUNICIPAL JOEL BARCELLOS**

A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09 estabelecida na Avenida Cristóvão Barcelos no. 109 – Centro – Rio das Ostras - RJ, neste ato representada pela Presidente, Sra. XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, AUTORIZA, nos termos da Chamada Pública no. XXX/2025, o responsável legal \_\_\_\_\_ CPF nº (xxxxxxxx) e RG nº (xxxxxxxxx) estabelecem compromisso para uso do Teatro Municipal Joel Barcellos, nas seguintes condições:

**Art. 1º** - O prazo da autorização de uso tem início no dia XX de XXXXXX de 2025 e término em XX de XXXXXX de 2025.

**Art. 2º** - Ao fim do prazo da autorização de uso do Teatro, deverá se dar a restituição do espaço inteiramente livre e desocupado, respeitadas as mesmas condições quando disponibilizado, observada a conservação e limpeza.

**Art. 3º** - A desobediência ao acima não impedirá que a Fundação retome a ocupação do Teatro. E ainda assim, não se responsabilizará por eventuais danos causados aos materiais lá encontrados, que ficarão guardados à disposição do usuário por 48 (quarenta e oito horas úteis). Após esse prazo, será descartado pela Fundação.

**Art. 4º** - Também são obrigações do Usuário do Teatro:

I - Indenizar a Fundação por eventuais prejuízos causados por ele, empregados, prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do Teatro, sob pena de ação judicial para obter ressarcimento dos prejuízos causados.

II - Tomar conhecimento das condições do Teatro, especificamente de suas instalações, dimensões de palco, número de camarins disponíveis para o espetáculo, número de cadeiras, declarando estar de acordo com suas necessidades, aceitando-os tal como se encontram.

III - Nomear um representante com poder de decisão para os necessários entendimentos com a Administração do Teatro, só a este cabendo ser o porta-voz em todas as questões pertinentes ao cumprimento deste Termo.

IV - Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, inclusive no que tange aos direitos autorais e respectivos recolhimentos, bem como pela montagem, operação de iluminação e de cenografia, desmontagem dos cenários, manutenção dos espetáculos, e, ainda, quanto a quaisquer tributos que venham a incidir sobre o espetáculo.

V - As montagens e desmontagens de iluminação e de cenografia são de responsabilidade do usuário e deverão obedecer ao período disposto na chamada pública. Estas contarão com a presença de um responsável pelo Teatro, o administrador, que dará suporte, supervisão e orientação para os membros da equipe que efetivamente estiverem trabalhando na produção da montagem e desmontagem.

VI - Responsabilizar-se pelo uso obrigatório dos equipamentos específicos de segurança pelos técnicos, durante o processo de montagem e desmontagem de cenário e luz.

VII - Caso haja a presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou trabalhando nos bastidores, ou em qualquer atividade programada, a produção usuária do Teatro responsabilizar-se-á pela apresentação de documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estreia, não sendo aceito o protocolo de requerimento.

VIII - Não utilizar ou mencionar a FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA ou sua marca em seus contatos, contratação de serviços ou fornecimento de material ou, ainda, para auferir benefícios de entidades públicas ou privadas, nem designar o Teatro como sua sede para fins de qualquer natureza.

IX - Responsabilizar-se pela colocação de toda a publicidade externa, inclusive os cartazes, a qual deverá obedecer rigorosamente às posturas municipais pertinentes, bem como às especificações e posicionamento fornecidos em croqui da Administração do Teatro e, ainda, de acordo com a categoria em que se enquadrar o usuário, eximindo a Fundação de eventuais ônus decorrentes da inobservância da legislação atinente.

X - Responsabilizar-se pelo conteúdo de todo o material de divulgação afixado ou distribuído por sua iniciativa ou de seus contratados, isentando a Fundação de eventuais penalidades impostas pelo Poder Público, em decorrência da transgressão à legislação aplicável.

XI - Fazer constar de todo o material de divulgação interno ou externo (todas as formas de publicidade, incluindo anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, etc.) relacionado com o espetáculo objeto deste Termo, durante o tempo em que permanecer em cartaz, com as logomarcas da FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

XII - Repassar à Fundação Rio das Ostras de Cultura o percentual de 10% (dez por cento) da bilheteria, conforme o disposto na Chamada Pública que origina este Termo.

XIII - Manter a comunicação com a Fundação Rio das Ostras de Cultura, informando possíveis intercorrências e necessidades, bem como qualquer outro dado necessário para a execução da proposta, durante todo o período em que estiver vinculado à pauta solicitada.

XIV - Levar operador de som e luz em sua equipe, para a correta execução do evento ou espetáculo.

XV - Nos casos de espetáculos musicais, o responsável pela produção deverá levar também todo o equipamento de som, assim como o cabeamento necessário, para cumprir com o rider técnico da programação.

XVI - Fazer cumprir todas as demais normas presentes na Chamada Pública que origina este Termo.

XVII - Eleger o foro da Comarca de Rio das Ostras, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões legais decorrentes deste instrumento.

Rio das Ostras, XX de XXXX de 2025.

Por estar de comum acordo, assinam,

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 001 AO CONTRATO Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025 (APENSO AO 177/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024  
ARP Nº 003/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000002/2025  
SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças  
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e FP AUDIO LTDA - CNPJ 03.736.955/0001-08  
OBJETO: O presente aditamento serve para modificar a relação jurídica estabelecida entre as partes, por força do Contrato 003/2025, denominado aqui como Contrato Original, em especial à quantidade de itens contratados.

ASSINATURA: 07/02/2025  
PRAZO: 90 dias  
NOTA DE EMPENHO Nº 031/2025  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00  
EMITIDA EM 07/02/2025  
VALOR ADITIVADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
PARECER JURÍDICO: 08/12/2024 / D.M.B.N  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2025 (APENSO AO 178/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90068/2024  
ARP Nº 005/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000008/2025  
SOLICITANTE: Superintendência de Políticas Públicas de Cultura  
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e MTK COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 46.680.827/0001-94

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de bandas musicais que farão parte da programação de bandas locais para o Carnaval 2025 e Evento em comemoração ao Dia da Mulher, apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura de acordo com datas, horários e locais especificados na Ordem de Execução.

ASSINATURA: 28/02/2025  
PRAZO: 90 dias  
NOTA DE EMPENHO Nº 441615  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00  
EMITIDA EM 27/02/2025  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)  
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N. - PGM  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2025 (APENSO AO PA 177/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024  
ARP Nº 002/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000011/2025  
SOLICITANTE: Superintendência de Administração e Finanças  
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e SS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ 06.217.899/0001-85

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, palcos, mesas, cadeiras e fechamentos para atender a estrutura operacional do CARNAVAL 2025 que será apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, no mês de fevereiro e março de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.

ASSINATURA: 28/02/2025  
PRAZO: 90 dias  
NOTA DE EMPENHO Nº 049/2025  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00  
EMITIDA EM 27/02/2025  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.388,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais)  
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N. - PGM  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3884/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2025 (APENSO AO PA 177/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024  
ARP Nº 004/2024  
ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000009/2025

SOLICITANTE Superintendência de Administração e Finanças  
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e Top Tendas NF Brasil LTDA - CNPJ 18.764.913/0001-40  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de tendas para atender a estrutura operacional do CARNAVAL 2025 que será realizado e apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.  
ASSINATURA: 28/02/2025 PRAZO: 90 dias  
NOTA DE EMPENHO Nº 441614/2025  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.778  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00  
EMITIDA EM 27/02/2025  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.212,20 (cento e dez mil e duzentos e doze reais e vinte centavos)  
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N.- PGM  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.884/2024

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049/2025 (APENSO AO PA 177/2023)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90080/2024  
ARP Nº 009/2024

ID DO CONTRATO PNCP Nº: 02246138000109-2-000010/2025  
SOLICITANTE Superintendência de Administração e Finanças  
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e FP AUDIO LTDA - CNPJ 03.736.955/0001-08  
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de prestação de serviços de os serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de banheiros químicos para atender a estrutura operacional do CARNAVAL 2025 que será realizado e apoiado pela Fundação Rio das Ostras de Cultura nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024.  
ASSINATURA: 28/02/2025 PRAZO: 90 dias  
NOTA DE EMPENHO Nº 050/2025  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.778  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00  
EMITIDA EM 27/02/2025  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 225.050,00 (duzentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).  
PARECER JURÍDICO: 02/05/2024 – D.M.B.N.- PGM

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 048/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2025  
ID DO EMPENHO PNCP Nº: 02246138000109-2-000012/2025  
SOLICITANTE Superintendência de Administração e Finanças  
PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e LORENA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-ME - CNPJ 3.582.066/0001-96  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de placas para revestimento para poste trazendo ELEMENTOS DECORATIVOS DE CARNAVAL - conforme sugestões ilustrativas do Termo de Referência.  
VALOR: R\$35.000,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.3.526  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00  
EMITIDA EM 27/02/2025  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

**ATO QUE AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2025  
UNIDADE COMPRADORA: 928284 – FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA  
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)  
MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA  
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorreu em visto do valor, a teor do disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021  
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
SOLICITANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de placas para revestimento para poste trazendo ELEMENTOS DECORATIVOS DE CARNAVAL - conforme sugestões ilustrativas do Termo de Referência.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$35.000,00  
CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000002/2025  
RESULTADO:  
CNPJ DA EMPRESA: 33.582.066/0001-96  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LORENA SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA-ME  
DATA DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2025  
SITUAÇÃO: HOMOLOGADO  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 35.000,00  
JUSTIFICATIVA: A dispensa de licitação ocorreu em visto do valor, a teor do disposto no artigo art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

**ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA**  
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 023/2025**

Averbação de Tempo de Contribuição

O **PRESIDENTE do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 957/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição nº 17001040100002251, de 27/01/2025, emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, o TEMPO TOTAL LIQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO, de 5.659 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, referente aos períodos de 01/05/1981 a 01/02/1982, 11/02/1982 a 30/08/1985, 02/09/1985 a 14/02/1986, 09/06/1986 a 01/05/1988, 09/05/1988 a 16/06/1988, 02/10/1989 a 31/05/1997, 01/06/1998 a 30/11/1998 e 01/01/2002 a 31/07/2002, do servidor LEONARDO VASCONCELOS ROSA, Contador, matrícula 27-2, conforme o Processo Administrativo nº 44/2025S.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 12 de março de 2025.

**LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente

**ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTARIA Nº 019/2025**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, consoante o Processo Administrativo nº 9303/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, o servidor Dinan Fernandes Quintanilha, matrícula nº 251-8, do cargo efetivo de Encanador, a contar de 28/02/2025;

**Art. 2º** O servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, junto à Gerência de Recursos Humanos do SAAE, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, nº 617, Jardim Atlântica, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-6422.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de Março de 2025.

**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA SAAE-RO Nº 020/2025**

TORNA NULO

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - TORNAR NULO os números de Portarias 009/2025 e 010/2025, em razão de equívoco sequencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de março de 2025.

**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA SAAE-RO Nº 021/2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3884/2024, e consoante o Processo Administrativo nº 2140/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR, o servidor Walanem Figueiredo Silva, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 151-1, para atuar como Gestor e Fiscal, e a servidora EDINALVA PORTO DOS SANTOS, Agente Administrativo, matrícula nº 205-4, para atuar como Fiscal, do contrato nº 002/2025 – Open Soluções e Serviços Ltda.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de Março de 2025.

**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

De acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pósteras alterações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2140/2025  
OBJETO: Contratação de prestação de serviço, por prazo determinado, de licenciamento anual do Sistema Web Gestão Tributária  
PARTES: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Open Soluções Tributárias Ltda  
VALOR: R\$ 16.890,30  
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 17.512.0119.2.151  
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – 1.704.0150  
NOTA DE EMPENHO Nº 034/2025  
EMITIDA EM 27/02/2025  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ATOS DO LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

**PORTARIA N.º 058/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD: LOUISE AMALIE LINDENBLATT matrícula nº 2025.072, lotada no gabinete do vereador RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES, a partir de 11 de março de 2025, conforme processo administrativo nº 347/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 12 de março de 2025.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 059/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAAD: LUCAS DIAS BARRETO, matrícula nº 2025.103, para ficar à disposição do gabinete do vereador RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES, a partir de 12 de março de 2025, conforme processo administrativo nº 348/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 12 de março de 2025.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente

**PORTARIA N.º 060/2025**

Concessão de Abono de Permanência

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos do Art. 3º da EC 47/2005, art. 23 – regra de transição – c/c art. 20 da Lei Municipal 957/2005, Abono de Permanência, previsto no art. 40, § 19 da CF/88, a contar de 05/01/2025, a servidora efetiva ANDREIA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, matrícula n.º 007, lotada na Câmara Municipal de Rio das Ostras, conforme Processo Administrativo n.º 111/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.  
Gabinete da Presidência, 12 de março de 2025.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Presidente

**INDICAÇÃO N.º 005/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de uma creche no bairro Cantagalo com o objetivo de atender a demanda crescente por vagas e garantir o acolhimento e cuidado de crianças na região.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação busca atender a uma necessidade essencial da população de Cantagalo, onde muitas famílias têm enfrentado dificuldades devido à insuficiência de vagas em creches próximas. Essa situação impacta diretamente o bem-estar das crianças e compromete a rotina de trabalho e sustento de seus pais ou responsáveis. A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso IV, estabelece como dever do Estado garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade. Ainda, o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reforça que é direito de toda criança a proteção integral, sendo essencial que o poder público implemente ações que assegurem esse direito. O bairro de Cantagalo é uma região em crescimento e com grande número de famílias que necessitam de suporte público para a educação e cuidado de seus filhos. A criação de uma creche é uma medida urgente que trará benefícios diretos à comunidade, promovendo inclusão social, redução das desigualdades e melhoria na qualidade de vida. Portanto, é indispensável que o Executivo Municipal priorize a criação de uma creche em Cantagalo, a fim de atender a essa demanda legítima da população e garantir que os direitos das crianças e das famílias sejam efetivamente respeitados.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de janeiro de 2025.

**TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 024/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, a manutenção em toda a estrutura do pier do emissário submarino de Costazul.

**JUSTIFICATIVA**

Uma das principais atrações turísticas de nossa cidade, e que recebe visita de milhares de turistas e munícipes, se encontra destoando das nossas belezas naturais, e está apresentando risco à saúde de todos. Sua estrutura se encontra quase toda danificada e/ou enferrujada. Portanto, indicamos urgência na manutenção completa da mesma, prioritariamente no pier e seu guarda corpo.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO N.º 025/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de construção de um Centro Especializado para o Atendimento de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros transtornos e deficiências, em Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

O número de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outras condições neurodesenvolvimentais e deficiências tem aumentado significativamente, evidenciando a necessidade de um espaço especializado e adaptado para atender suas demandas e oferecer suporte às famílias. A criação deste centro especializado trará benefícios fundamentais, como:  
- Atendimento integrado e especializado: Contando com profissionais como psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, pedagogos especializados, entre outros, para atender às necessidades dessas crianças.  
- Apoio às famílias: Oferecendo suporte psicológico, orientações e treinamento para os pais e responsáveis, fortalecendo a rede de cuidado.  
- Inclusão social: Proporcionando atividades e terapias que favoreçam o desenvolvimento das crianças, visando a inclusão escolar, social e comunitária.  
- Prevenção e diagnóstico precoce: Facilitando o acesso a avaliações, tratamentos e intervenções necessárias desde os primeiros sinais.  
- Valorização da qualidade de vida: Criando um espaço acolhedor e funcional, que respeite as especificidades e necessidades das crianças e suas famílias.  
O centro será um marco no atendimento à saúde, educação e inclusão de crianças com TEA, outros transtornos e deficiências, além de reforçar o compromisso de Rio das Ostras com a dignidade e os direitos humanos.

Rio das Ostras, 13 de janeiro de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO N.º 119/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, com a maior celeridade possível e com a plena integração da sociedade como um todo, promova a elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, com a devida divisão das áreas de Zoneamento Urbano, dentre outras especificidades.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem fundamento no art. 7º, XVII, da Lei Orgânica de Rio das Ostras pelo qual compete ao Município a elaboração e revisão de seu Plano Diretor, detalhando áreas de zoneamento urbano, rurais, dentre outras especificidades como pontos de notório interesse turístico e áreas de desenvolvimento econômico, a fim de que haja uma efetiva organização da cidade nos moldes ali estabelecidos.

Vale dizer que a revisão/elaboração do Plano Diretor é essencial para a atuação da Administração Pública eis que é através das diretrizes nele estabelecidas que o Governo Municipal elaborará e executará seus projetos, planos e programas obedecendo ao que é ali detalhado, sendo este de suma importância para a adoção de medidas públicas como o instrumento por meio do qual o Município as implementará. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 207/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que elabore Plano Municipal com o objetivo de estabelecer diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Saúde do Idoso e Envelhecimento Saudável, preferencialmente através de atividade multidisciplinar envolvendo a Secretaria de Bem-Estar Social, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, dentre outras vinculadas ao Poder Executivo.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivos ou ações, dentre outras possíveis e necessárias, a promoção do envelhecimento priorizando a saúde e a qualidade de vida, especialmente com a adoção de posturas pelo Poder Executivo através do incentivo a atividades que propiciem o desenvolvimento de aptidões e que contribuam para a longevidade funcional.

É evidente que uma atuação multidisciplinar com servidores com amplo conhecimento técnico e específico de cada área o Executivo conseguirá garantir o envelhecimento saudável com a adoção de medidas, preferencialmente preventivas, que promovam o bem-estar físico e psicológico da população idosa, a facilitação para o convívio do idoso com familiares e amigos, a promoção de humanização do atendimento médico-hospitalar e ambulatorial do idoso, estímulo à prática de esportes e atividades físicas em geral, projetos educacionais voltados para os idosos, inclusive na área da informática e tecnologia, dentre outras medidas passíveis de adoção.

Além disso, seria adequada também a elaboração de meios destinados a alertar a população sobre os maus tratos ao idoso, ou seja, a adoção de variadas medidas e proposições com o objetivo final de se garantir ao idoso um desenvolvimento com qualidade de vida, podendo até ocorrer a eventual implementação de Centros para Promoção do Envelhecimento Saudável, como já acontece em outros municípios de todo o país. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025.

**RONALD MEDEIROS BATISTA**  
Vereador

#### **INDICAÇÃO Nº 250/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, no Parque da Cidade.

#### **JUSTIFICATIVA**

Fazemos a presente indicação que é uma demanda da população, tendo em vista que já funcionou esse projeto município no parque da cidade, que encontra-se abandonado.

Os benefícios para a saúde que a realização de exercícios na piscina traz para os praticantes, além de ser uma atividade de lazer que contribui para melhorias na qualidade de vida.

A prática de hidroginástica e hidroterapia traz diversos benefícios para a saúde e o bem-estar, especialmente para quem busca melhorar a qualidade de vida e o condicionamento físico de forma segura e eficaz.

A hidroginástica é uma atividade física que utiliza os exercícios aquáticos para fortalecer músculos, melhorar a flexibilidade e aumentar a resistência cardiovascular, sem sobrecarregar as articulações. É indicada para pessoas de todas as idades, principalmente para aquelas com limitações de movimento ou que buscam prevenção de lesões. Já a hidroterapia é um tratamento terapêutico que utiliza a água como aliada no alívio de dores, reabilitação de lesões e no tratamento de condições como artrite, artrose, problemas respiratórios, entre outros. Sob orientação de profissionais especializados, a hidroterapia promove um ambiente controlado e seguro, favorecendo a recuperação e alívio de sintomas.

Ambas as práticas são recomendadas para quem deseja melhorar a saúde física e mental.

Certo da compreensão de Vossas Excelências e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Rio das Ostras RJ 24 de Janeiro de 2025

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº 279/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras, a criação de pátios turísticos e de vigilância nas entradas da cidade, com o intuito de fortalecer a identidade turística e a segurança pública no município, conforme a seguir descrito:

Construção de pátios turísticos nas principais vias de acesso à cidade, de modo a identificar e emoldurar a cidade como um destino turístico, com elementos que remetam à cultura, história e belezas naturais de Rio das Ostras, criando um primeiro impacto positivo para visitantes e turistas.

Instalação de pátios de vigilância, com equipamentos modernos de monitoramento, como câmeras de segurança, sistemas de leitura de placas e sensores de tráfego, com o objetivo de aumentar a segurança nas entradas da cidade, colaborando com as forças de segurança pública no controle e prevenção de crimes.

Adoção de um projeto arquitetônico integrado, que combine a funcionalidade dos pátios turísticos e de vigilância com a estética urbana, preservando a paisagem e valorizando a identidade visual de Rio das Ostras. Integração dos pátios com a sinalização turística, criando um sistema informativo que oriente visitantes sobre atrações turísticas, serviços de emergência, e pontos de interesse da cidade, incentivando o turismo e facilitando a orientação de turistas.

#### **JUSTIFICATIVA**

Rio das Ostras, como um destino turístico de grande relevância no Estado do Rio de Janeiro, necessita de estratégias que aliem valorização da imagem turística e segurança pública. A criação de pátios turísticos nas entradas da cidade é uma forma eficiente de promover a cidade, oferecendo uma primeira impressão positiva e impactante para os visitantes. Tais pátios também podem incluir elementos que resgatem a história, cultura e as belezas naturais do município, reforçando sua identidade e atraindo mais turistas.

Além disso, a instalação de pátios de vigilância contribuiria para fortalecer a segurança pública nas principais vias de acesso, com a instalação de câmeras e sistemas de monitoramento, permitindo um controle mais eficaz do tráfego e da movimentação de veículos, além de auxiliar no trabalho das forças de segurança no combate a delitos e na prevenção de crimes.

A integração entre o turismo e a segurança é fundamental para proporcionar uma experiência tranquila e segura aos turistas e à população local. Pátios que servem tanto para identificar o município como para monitorar as entradas são uma medida inteligente e moderna, que contribui para o fortalecimento do turismo e da segurança pública, gerando benefícios a longo prazo para a cidade e seus habitantes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2025.

**RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES**  
Vereador-autor

#### **INDICAÇÃO Nº 349/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que seja realizada a coleta de amostras das águas de reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde do Município de Rio das Ostras.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação visa estabelecer determinações de analisar e fiscalizar a qualidade da água dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde, e assim garantir condições para avaliar se a água é potável, se está em condições para o consumo humano, se os parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendem ao padrão de potabilidade e que não ofereça riscos à saúde.

Esta indicação institui medidas com fundamento na proteção e defesa da saúde, estabelece a necessidade de análises semestral, e a divulgação dos resultados, tendo em vista que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença à população. O município deve realizar semestralmente a coleta de amostras para análise da água dos reservatórios das escolas, creches e unidades de saúde. O resultado da análise das amostras deverá ser publicado e tomada as providências necessárias, nos casos em que for constatado que a água não obedece ao padrão de potabilidade, e que oferece risco à saúde. Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 20 de janeiro de 2025.

**UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL**  
Vereador-Autor

#### **INDICAÇÃO Nº 364/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a instalação de bueiros com cestas coletoras (bueiros ecológicos) nas entradas das galerias de escoamento de água, visando a retenção de lixo sólido, evitando consequentemente alagamentos e facilitando a limpeza de modo geral.

#### **JUSTIFICATIVA**

A instalação de bueiros com cestas coletoras, também conhecidos como bueiros ecológicos, é uma medida eficaz para a gestão de drenagem urbana e controle de alagamentos. Esses dispositivos são projetados para reter o lixo sólido antes que ele entre nas galerias de águas pluviais, prevenindo o entupimento das redes de escoamento e minimizando os riscos de inundações em períodos de chuvas intensas.

Essa iniciativa contribui significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana, facilitando a manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem, reduzindo custos operacionais com desobstrução e aumentando a eficiência dos serviços públicos.



Além disso, promove um impacto ambiental positivo, evitando que detritos sólidos sejam carregados para rios, canais e o mar, protegendo a vida aquática e a qualidade da água. Outro aspecto relevante é a contribuição para a saúde pública, uma vez que a retenção de lixo impede a formação de focos de proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores. Dessa forma, a medida não só melhora a infraestrutura urbana, mas também promove o bem-estar da população. Por fim, a implementação dos bueiros ecológicos reflete o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, a eficiência dos serviços urbanos e a segurança da população de Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 02 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº 395/2025**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis para realizar um mutirão de reforma dos parquinhos destinados ao lazer das crianças do nosso Município.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma justa reivindicação dos nossos munícipes, tendo em vista o estado de abandono que se encontram os aparelhos de lazer destinados as nossas crianças. A atenção do Poder Público para esta questão é urgente, tendo em vista que grande parte dos aparelhos apresentam flagrante risco de acidente, ante o péssimo estado de conservação, expondo as crianças e demais usuários a pregos enferrujados, pontas de metal e madeiras, dentre outros. Assim, de forma a proteger nossas crianças, solicito especial atenção a presente indicação, de forma a evitar futuros acidentes que possam ocorrer, caso nada seja feito.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2025.

**SIDNEI MATTOS FILHO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº 414 /2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a substituição dos semáforos atualmente instalados no município por equipamentos mais modernos e atualizados, que garantam maior eficiência na sinalização viária e contribuam para a segurança e fluidez do trânsito.

**JUSTIFICATIVA**

Os semáforos do município desempenham um papel essencial na organização do trânsito, garantindo a segurança de motoristas e pedestres. Contudo, grande parte do sistema atual encontra-se desatualizado, o que compromete a fluidez do tráfego e aumenta os riscos de acidentes. A modernização dos semáforos é uma medida essencial para acompanhar o crescimento urbano e melhorar a mobilidade no município. Semáforos obsoletos podem apresentar falhas frequentes, dificultando o tráfego e aumentando o risco de acidentes. A adoção de modelos mais tecnológicos, como semáforos inteligentes com sensores de fluxo e lâmpadas de LED de maior durabilidade e visibilidade, trará benefícios à população, garantindo um trânsito mais seguro e eficiente. Além disso, é fundamental que os novos semáforos contemplem recursos de acessibilidade, como sinais sonoros para auxiliar pessoas com deficiência visual na travessia de vias. Esses dispositivos são essenciais para garantir a inclusão e a autonomia de todos os pedestres, contribuindo para uma cidade mais acessível e segura. Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras-RJ, 05 de fevereiro de 2025.

**EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**  
Vereador - Autor

**INDICAÇÃO Nº. 425/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a revisão e ampliação dos cursos de informática a serem oferecidos pelo Município de forma a contemplar as novas tecnologias e todas as idades.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma proposição que visa indicar ao Município que promova a revisão e ampliação dos cursos de informática oferecidos de modo a contemplar as novas tecnologias e todas as idades. Não é preciso lembrar que a tecnologia veio para ficar, estando inserida na rotina das crianças cada vez mais cedo, o que pode ser bastante produtivo, mas muito perigoso. Não só isso. Todos os seguimentos profissionais exigem hoje do usuário conhecimento mínimo de tecnologia, tal como contrato e assinatura digital. O Município oferece, há muitos anos, os cursos de informática básica contemplando os recursos mínimos de acesso à informática, tais como Windows e Pacote Office, que há muito não prestam a atenção das pessoas frente às novas tecnologias disponíveis na palma da mão nos celulares, já que estes trazem recursos superiores e com tecnologia mais voltada ao mercado de trabalho.

Logo, precisamos revisar a visão e até mesmo a nomenclatura dos Cursos de Informática para Novas Tecnologias, além de incluir na grade de cursos as modalidades de Marketing Digital, Inteligência Artificial, Edição de Foto e Vídeo, Desenvolvedor de Jogos, Desenvolvedor de Aplicativos para Smartphones, Criança de WebSites, Segurança na Internet, Certificação e Assinatura Digital, dentre outros com maior empregabilidade e interação para o público.

Sendo assim, imperioso se faz a revisão e ampliação da grade de cursos de informática a serem oferecidos pelo Município. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2025.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 450/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, QUE CRIE O CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS.

**JUSTIFICATIVA**

O Centro de Especialidade médicas tem como intuito o respeito ao princípio do SUS de Integralidade, onde considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, e prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos. Dessa forma, a criação do Centro de Especialidades Médicas, irá oferecer ao cidadão Riostrense, uma maior agilidade no seu diagnóstico, como também, ofertar uma contra referência na rede especializada mais eficaz. O CEM, constará com as especialidades de Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia, Ginecologia, Oftalmologia, Pediatria, e Radiologia para exames de imagem, as quais, são especialidades médicas com maior número de encaminhamentos. A necessidade se faz devido a gestões anteriores a saúde não suportar as demandas da população. A demanda aumentou, a população de Rio das Ostras cresceu, mas infelizmente a saúde piorou. O objetivo da criação dos Centros de Especialidades Médicas é reduzir as filas de esperas por consultas, exames e cirurgias eletivas. Desburocratizar, oferecendo diretamente maior agilidade nos diagnósticos, ao Muniícipe. Fortalecendo a atenção básica e retirando essa lacuna existente entre o paciente e o hospital. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 05 de janeiro de 2025.

**CLAUDIO MIRANDA DE PAULA**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº 482/2025**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que providencie junto a secretaria responsável, a instalação Ar condicionado na escola municipal João Bento Duarte Neto, Bairro Nova Esperança.

**JUSTIFICATIVA**

A alta temperatura no espaço de estudo pode atrapalhar a aprendizagem dos alunos e a atuação dos professores, ar condicionado nas escolas não é item luxo e sim de extrema necessidade. Por isso, é muito importante levar em conta todos os aspectos relacionados ao espaço acadêmico, buscando garantir o melhor aproveitamento para alunos e professores.

Sala das sessões, 13 de fevereiro de 2025.

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 002/2024**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à Senhora:

**GEORGIA COELHO NOGUEIRA**  
Servidora Pública do Município de Rio das Ostras

**JUSTIFICATIVA**

Por todo serviço e tempo dedicado à nossa cidade de Rio das Ostras. Exercendo suas funções com maestria e dedicação. Assim, fazendo-se merecedores desta honraria.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2025

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador-Autor